



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 001/2023, DE 18 DE JANEIRO DE 2023

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

O Acordo tem o objetivo o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Presidente Kennedy.

Na expectativa de que seja acolhida, apresento a presente proposta para apreciação dessa honrosa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 000138/2023

20/01/2023 - 11:34:09

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 001/2023 E PROJETO DE LEI N° 001/2023.



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 001 /2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, para implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Presidente Kennedy.

§1º. O Acordo de Cooperação Técnica e Operacional descrito no *caput* não prevê a transferência de recursos financeiros.

§2º. Fica o Município autorização, para o cumprimento do ajuste, arcar com despesas de custeio para manutenção de escritório local, ceder espaço físico para implementação do escritório local, ceder equipamentos, servidores e demais implementos e materiais de consumo necessários para o escritório local, na quantidade que for necessária para a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cabendo ao responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura a definição dos quantitativos.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 18 de janeiro de 2023.

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



RUA ÁTILA VI

PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 000138/2023

20/01/2023 - 11:34:09

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM Nº 001/2023 E PROJETO DE LEI Nº 001/2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

0

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de N° 001/2023 do Projeto de Lei N° 001/2023 – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo a acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural INCAPER e dá outras providências.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 20 de Janeiro de 2023.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



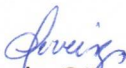
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 001/2023 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL — INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 1ª Sessão Ordinária, no dia 02 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 02 de fevereiro de 2023.


Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativo

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PARECER TÉCNICO JURÍDICO.****PROJETO DE LEI Nº. 001/2023.****AUTORIA:** Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.**CONSULENTE:** Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.**RELATÓRIO.**

Trata-se de Projeto de Lei nº. 001/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - INCAPER e dá outras providências.”**

Alega que tem como objetivo o estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, afim de melhorar as condições econômicas e sociais da população rural do município de Presidente Kennedy.

Dispensada a apresentação do Relatório de impacto orçamentário e financeiro em atendimento ao Art. 16 da Lei nº 101/2000.

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos do Art. 67, da Lei Orgânica Municipal:

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 67 – Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei.....

VIII – celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos a aprovação da Câmara Municipal.

Para tanto dispõe em seu Art. 1º.:

Fica o Poder Executivo autorizado a firmar **Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural** – para implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, afim de melhorar as condições econômicas e sociais da população rural do município de Presidente Kennedy.

Parágrafo §1º – O Acordo de Cooperação Técnica e Operacional descrito no caput não prevê a transferência de recursos financeiros.

Parágrafo 2º - Fica o município autorizado para cumprimento do ajuste, arcar com as despesas de custeio para manutenção do escritório local, ceder espaço físico para implementação do escritório local, ceder equipamentos, servidores e demais implementos e materiais de consumo necessários para o escritório local, na quantidade que for necessária para a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cabendo ao responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura a definição dos quantitativos.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Legitimidade da proposição quanto à forma, apresentada em consonância com o disposto no Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

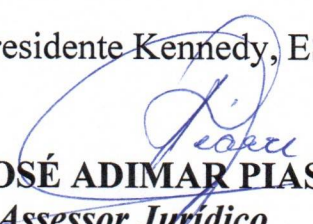
Desta forma, latente a juridicidade da medida proposta com base no Art.. 67, da Lei Orgânica Municipal, cabendo análise meritória aos Excelentíssimos Vereadores.

CONCLUSÃO.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J. É o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 03 de fevereiro de 2023.


JOSÉ ADIMAR PIASSI
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 001/2023

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica referido projeto, com o objetivo de estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando a melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Presidente Kennedy-ES.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, da Lei Orgânica Municipal.

Assim dispõe a Lei Orgânica Municipal sobre a referida medida legislativa:

Art. 34. Compete privativamente à Câmara Municipal: (...)

XXIII - aprovar contratos, acordos e convênios com entidades públicas e privadas, que acarretarem obrigações ao município ou encargos ao seu patrimônio;

(...)

E ainda;

Art. 67. Compete privativamente ao Prefeito Municipal, além de outras atribuições previstas em lei: (...)

VIII - celebrar acordos, contratos e convênios, sujeitos à aprovação da Câmara Municipal;

Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “termos claros e sintéticos”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

CONCLUSÃO

Por unanimidade de seus membros presentes, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha a relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 08 de Fevereiro de 2023.

Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente

Jhonatan Batista Mota

Relator

José Antônio Barreto da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº: 001/2023

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

1

Autoria: Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO:

Trata-se de projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal de Presidente Kennedy-ES, que ***AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL-INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

Justifica referido projeto, com o objetivo de estabelecimento de condições básicas de cooperação entre as partes, visando a execução de um Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, visando a melhoria das



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

condições econômicas e sociais da população rural do Município de Presidente Kennedy-ES.

Parecer jurídico acostado aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Cabível a presente medida legislativa visto que se encontra prevista na Lei Orgânica Municipal, estando o autor devidamente legitimado para a propositura.

Competência da Câmara Municipal para apreciação da matéria, na forma do art. 34, XXIII, e art.67 inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal.

2

Conforme acima exposto, a medida ora proposta encontra amparo legal no ordenamento jurídico vigente, sendo ainda, de notório interesse público.

Não existe óbice jurídico, quanto à forma a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar nº 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Registra-se, que as despesas desta lei correrão á conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição opinando por sua



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.
É o parecer.

Em Presidente Kennedy-ES, 08 de Fevereiro de 2023.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Tércio Jordão Gomes
Membro


Antônio Araújo Lima
Relator



PROCESSO Nº 0138/23

FOLHA Nº 015 *u9*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 001/2023 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL — INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª votação na 2ª Sessão Ordinária, no dia 09 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 09 de fevereiro de 2023.

Cleide de Oliveira Souza
Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativo



PROCESSO Nº 0138/23
FOLHA Nº 016 008

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 001/2023 que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL — INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 2ª votação na 3ª Sessão Ordinária, no dia 16 de fevereiro de 2023, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 16 de fevereiro de 2023.

Cleide de Oliveira Souza
Cleide de Oliveira Souza
Assistente Legislativo



PROTOCOLO PMPK Nº 005047/2023
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OFÍCIO / CMPK / Nº 010/2023

1

PROCESSO Nº 0138/23

FOLHA Nº 017 *CB*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 010/2023.

Presidente Kennedy – ES, 16 de Fevereiro de 2023.

Para:
Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.

Do
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 003/2023.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a vossa excelência o Autógrafo de Lei nº 003/2023, referente ao Projeto de Lei nº 001/2023, de autoria do poder executivo municipal, o qual **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL — INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, regularmente aprovado pelo plenário da câmara municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROCESSO Nº 0138/23

FOLHA Nº 01805

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 003/2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA COM O
INSTITUTO CAPIXABA DE PESQUISA,
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL
– INCAPER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, para implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Presidente Kennedy.

§1º. O Acordo de Cooperação Técnica e Operacional descrito no *caput* não prevê a transferência de recursos financeiros.

§2º. Fica o Município autorizado para o cumprimento do ajuste, arcar com despesas de custeio para manutenção de escritório local, ceder espaço físico para implementação do escritório local, ceder equipamentos, servidores e demais implementos e materiais de consumo necessários para o escritório local, na quantidade que for necessária para a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cabendo ao responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura a definição dos quantitativos.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 16 de fevereiro de 2022.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Página 1 de 1



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N° 1.646, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com o Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, para implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, quando houver, e/ou entidades representativas, observadas as políticas e diretrizes dos Governos Federal, Estadual e Municipal, visando à melhoria das condições econômicas e sociais da população rural do Município de Presidente Kennedy.

§1º. O Acordo de Cooperação Técnica e Operacional descrito no *caput* não prevê a transferência de recursos financeiros.

§2º. Fica o Município autorização, para o cumprimento do ajuste, arcar com despesas de custeio para manutenção de escritório local, ceder espaço físico para implementação do escritório local, ceder equipamentos, servidores e demais implementos e materiais de consumo necessários para o escritório local, na quantidade que for necessária para a implementação do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, cabendo ao responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura a definição dos quantitativos.

Art. 2º. As despesas desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Kennedy/ES, 16 de fevereiro de 2023.

CERTIDÃO
Lei nº 1.646/2023
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal,
com redação dada pela Emenda nº 014, de 09/05/2019.
-m- 17/02/2023 - 12023

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

aprovado
RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 79- CENTRO-CI
FONE-I



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 000476/2023
17/02/2023 - 11:49:47
DORLEI FONTAÔ DA CRUZ
LEI Nº 1 646. DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

CERTIDÃO
Lei nº 1.646/2023
Foi publicado na forma do Art.69 da Lei Orgânica
Municipal com redação dada pela emenda nº014,
De 09/05/2019.
Data: 17/02/2023
Servidor(a):
Câmara Municipal de Presidente Kennedy.